



Francisco Rafael Queiroz de Oliveira*

RESUMO

Considerando que atravessamos tempos de profunda desconfiança em relação a democracia, como também de desesperança em relação à política institucionalizada, esse artigo recorrerá à teoria da pensadora Hannah Arendt a fim de resgatar os princípios do Republicanismo. Embora a pensadora alemã não tenha se dedicado diretamente a essa temática em seus textos, entendemos que é possível vislumbrar na sua teoria remédios para que nossa democracia ainda tenha condições de contribuir para a construção de um mundo que é comum a todos os homens. Concordamos com Arendt ao defendermos que a representação política é um ganho para a humanidade. O que falta ao sistema representativo é ampliar a participação popular por meio de instâncias participativas menores que possam ter suas demandas encaminhadas a instâncias superiores. Dizendo de outro modo, acreditamos que um sistema não centralizado e não reduzido à burocracia partidária pode dar lugar a uma real democracia republicana.

Palavras-chave: Democracia. Representação. Republicanismo.

Democracy: does it have a future? A discussion on representative democracy in Hannah Arendt

ABSTRACT

Considering that we are going through times of profound distrust in democracy, as well as despair regarding institutionalized politics, this article will resort to the theory of the thinker Hannah Arendt in order to rescue the principles of republicanism. Although the German thinker did not directly address this theme in her texts, we understand that it is possible to glimpse in her theory how our democracy can still contribute to the construction of a world that is common to all people. We agree with Arendt in defending that political representation is a gain for humanity. What the representative system lacks is the expansion of popular participation through smaller participatory instances that can have their demands forwarded to higher instances. In other words, we believe that a non-centralized system, not restricted to party bureaucracy, can give rise to a real republican democracy.

Keywords: Democracy. Representation. Republicanism.

Democracia: terá um futuro? Uma discussão sobre democracia representativa em Hannah Arendt

Kairós: Revista Acadêmica
da Prainha

ISSN: 1807-5096

e-ISSN: 2357-9420

Fortaleza,

V. 21, N. 2, 2025

* Doutorando em Filosofia pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Mestre em Filosofia pela Universidade Estadual do Ceará (UECE). Professor da Secretaria de Educação do Estado do Ceará (SEDUC-CE). E-mail: profrafaelqueiroz@gmail.com. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6877737257346952>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-5774-0996>.

Introdução

Se perguntarmos às pessoas o que é a democracia, certamente boa parte delas ficará insegura nas respostas, mas provavelmente responderá que a democracia é algo bom e que precisa ser preservada a todo custo. A partir dessa constatação, podemos dizer que a democracia representativa é vista como uma forma de governo que muitas vezes parece ser intocável. Mas sendo assim tão valiosa, quem irá questioná-la? A princípio, isso é compreensível, pois é difícil questionar um instrumento que solicite do cidadão um mínimo esforço, que ele exerça a política apenas no dia das eleições, no processo de escolha de representantes que garantirão a manutenção de seus direitos civis.

Pretendemos nesse artigo trazer à tona essa discussão sob a luz da pensadora Hannah Arendt. Temos ciência de que a autora alemã não tinha a democracia e o republicanismo como seus temas convencionais, mas certamente encontramos em seus textos a possibilidade de pensarmos sobre esses temas a partir das críticas que ela faz à política na modernidade e podemos, assim, vislumbrar em sua teoria a possibilidade de uma “política extraordinária”¹, uma prática política que coadune com a ideia de uma democracia republicana.

Para entender essa posição do homem moderno frente à democracia representativa, podemos nos valer do pensamento de Benjamin Constant quando na obra *A liberdade dos antigos comparada à liberdade dos modernos* (1819), ele afirma que o sistema representativo é uma invenção moderna. Segundo o pensador oitocentista, a liberdade individual para os modernos era a verdadeira liberdade, uma vez que eles desejavam a livre fruição de seus direitos individuais. Desejavam mais tempo para desfrutarem dos prazeres da vida privada, por isso abriram mão da democracia direta para aproveitar seus interesses particulares. Constant nos mostra o contraste entre os antigos e os modernos quando diz que:

Assim, entre os antigos, o indivíduo, quase soberano nas questões públicas, é escravo em todos seus assuntos privados. Como cidadão, ele decide sobre a paz e a guerra; como particular, permanece limitado, observado, reprimido em todos seus movimentos; como porção do corpo coletivo, ele interroga, destitui, condena, espoja, exila, atinge mortalmente os seus magistrados ou seus superiores; como sujeito ao corpo coletivo, ele pode, por sua vez, ser privado de sua posição, despojado de suas honrarias,

¹ Traremos uma citação de Kalyvas sobre a política do “extraordinário” mais à frente.

banido, condenado, pela vontade arbitrária do todo ao qual pertence (Constant, 1985, p. 11).

Ele continua:

O objetivo dos antigos era a partilha do poder social entre todos os cidadãos de uma mesma pátria. Era isso o que eles denominavam liberdade. O objetivo dos modernos é a segurança dos privilégios privados: e eles chamam liberdade as garantias concedidas pelas instituições a esses privilégios (Constant, 1985, p. 15-16).

Nesse sentido, seguindo a trilha teórica de Hannah Arendt, a democracia representativa moderna surge quando a esfera pública, o espaço da ação e do discurso, é encurtada pelo avanço da esfera privada, isto é, quando a vida individual, o sucesso profissional e o consumo são colocados como o bem supremo. O homem moderno se sente confortável em ter que cumprir seu papel político apenas diante de uma cabine de votação, delegando o poder decisório exclusivamente aos seus representantes. No que tange à representação, se o propósito for realmente esse, de apenas tornar outros responsáveis pela condução do governo, a democracia representativa vem cumprindo bem o seu papel, mas se compreendermos que ser representado também implica ter as vozes das comunidades, das associações, dos agrupamentos ouvidos, aí não é possível imaginar que devemos ter os representantes eleitos da burocracia partidária como modelos a serem estritamente seguidos. Ao observar essa questão sobre a representação, Hanna Pitkin alerta que

[...] se sua função real é a de dirigir nossa vida pública compartilhada e se seu valor real reside na oportunidade de dividir poder e responsabilidade sobre aquilo que estamos fazendo conjuntamente como sociedade, então ninguém mais pode fazer minha política “por” mim e a representação pode significar apenas, na maior parte das vezes, a exclusão da maioria das pessoas dos benefícios da política (Pitkin, 2006, p. 42).

Junto à teoria arendtiana, nossa finalidade aqui não é fazer um ataque à democracia representativa, mas questionar o seu funcionamento no que tange à falta de uma maior participação popular nessa forma de governo, nas deliberações nos negócios públicos, além da falta de um maior supervisionamento do parlamento e do poder executivo, para a partir daí pensarmos com Hannah Arendt sobre onde podemos encontrar antídotos para essa democracia em decadência. É bem verdade que ela não era contra a democracia representativa. Por sinal, em sua obra

biográfica, Elizabeth Young Bruehl nos conta que no outono de 1968 a pensadora alemã participou de discussões no *Theater for ideas*, e no primeiro debate: “‘Democracia: terá um futuro?’ Arendt sentia que a democracia tinha um futuro e um presente” (1997, p. 368).

Democracia representativa em crise

Podemos afirmar que a crise da democracia representativa não é dos nossos dias, pois ela já nasceu imersa em um paradoxo, possuindo essa aparente incompatibilidade inerente, uma vez que é improvável que possa haver uma participação política direta de todos, já que somente uma restrita parcela, os representantes, ditam as decisões do governo. Por isso, “a tendência neste século tem sido desacreditar a representação das chamadas democracias indiretas como algo claro e ilusório” (Pitkin, 1985, p. 5).

Embora haja complexidade nesse tema, Hannah Arendt não foge a esse debate ao asseverar que “a questão da representação, um dos problemas mais difíceis e cruciais da política moderna desde as revoluções, na verdade implica uma decisão sobre a própria dignidade da esfera pública em si” (Arendt, 2011, p. 299). Ainda nessa perspectiva, Kalyvas nos diz que “Arendt era crítica do princípio do governo representativo, mas não da representação em si” (Kalyvas, p. 282).

Pensamos que para exemplificar um pouco da tensão entre representação e participação, seja necessário trazer a fala dos pais fundadores durante a Revolução Americana. No texto dos Federalistas eles descrevem o perigo da democracia como um conjunto de cidadãos que podendo formar maioria, podem agir como facção em detrimento do bem comum. Um governo estabelecido na representação, então, prometia ser o remédio para os males de uma democracia direta corrompida por facções, uma vez que a representação teria a capacidade de filtrar as opiniões e refiná-las, ampliando as visões do que é comum, pois “pode muito bem acontecer que a opinião pública, expressa pelos representantes do povo, seja mais consonante com o bem público do que se fosse expressa pelo próprio povo” (Hamilton, Madison, Jay, 2011, p. 124).

Arendt via a representação política como um ganho importante para a humanidade, uma vez que reconhecia que democracia direta não seria exequível em

extensos territórios, “porque o espaço não dará para todos” (Arendt, 2011, p. 298), além de sempre se mostrar bastante elogiosa à instituição do Senado Americano, responsável por filtrar e assim refinar as opiniões do povo. No entanto, os pais fundadores optaram por implantar um governo partidário centralizado em Washington, colocando na Constituição que o povo tinha direito à felicidade. Mas que felicidade era essa? Seria a felicidade pública? Aquela que equivale à liberdade pública, a estar entre os seus pares deliberando no espaço agônico da esfera pública, ou seria a felicidade privada, que era relacionada ao bem estar social? Na prática o que se viu foi a mera salvaguarda das liberdades negativas, ferindo dessa forma a ordem republicana. Arendt critica o fato de a política estar instrumentalizada a serviço da manutenção do bem estar privado, pois para “a *raison d’être* da política é a liberdade, e seu domínio de experiência é a ação” (Arendt, 2014, p. 192).

O desejo dos revolucionários americanos de implantar uma república que extinguisse a dominação que envolvia a relação entre governantes e governados não foi efetivado, pois na prática a Constituição não garantiu a admissão do povo na esfera pública. No modelo da democracia representativa vigente a possibilidade de rotatividade e alternância no executivo e parlamento por via eleitoral são colocadas como uma manobra para não permitir o domínio de representantes sobre os representados, porém, isso não pode ser encarado como uma resposta para o problema de não haver um espaço de participação popular, haja vista que essa estratégia “jamais poderia oferecer a todos ou mesmo a uma parcela considerável do povo a oportunidade de ser temporariamente participante no governo” (Arendt, 2011, p. 300). Estando nessa condição de não ter espaços garantidos para adentrarem e gerarem o poder político, os cidadãos passam a ocupar somente o espaço do trabalho e da casa, isto é, ficam emudecidos e isolados na esfera privada, à mercê do domínio do governo centralizado com seus representantes estatais.

Foi justamente dessa forma que a democracia moderna nasceu, quando a economia triunfou sobre a política, iniciando, assim, o alargamento da esfera privada, momento em que o social adentrou à esfera pública, prevalecendo sobre ela. Tendo como sua marca fundamental a preocupação privada com os direitos civis, a democracia moderna se estabeleceu sobre a apatia do povo que de uma forma geral não anseia fazer parte do terreno agônico de disputa de espaços e ideias que é a esfera pública. O homem moderno e despolitizado se sente

confortável e livre, se acostumou a buscar somente seu bem estar material, porque para ele a liberdade consiste na sua vida privada, em seu direito de trabalhar e consumir, e não no campo de deliberação dos negócios públicos na busca do bem comum. “Na prática, o que ela encontra ao observar a vida cotidiana da democracia representativa é uma obsessão pelo interesse econômico” (Kateb, 1983, p. 22).

A constituição americana (1776) deve ser vista como um marco fundacional muito importante pela durabilidade de suas leis, todavia ela peca severamente em somente garantir os direitos civis dos cidadãos ao “erigir leis que protejam os cidadãos dos abusos do poder público tão somente para que estes possam cuidar dos seus negócios privados” (Frateshi, 2007, p. 91). Todavia, importa para Arendt que o indivíduo representado pelo Parlamento não somente desfrute de seus direitos civis, mas que tenha a possibilidade de adentrar ao domínio público e realizar feitos junto aos seus pares visando à renovação do mundo comum, pois “a pessoa representada também deve ser (concebida como) capaz de ação e julgamento independentes, e não meramente se comportar como se necessitasse de cuidados” (Pitkin, 1985, p. 233). O poder, no entanto, foi dado ao cidadão somente em sua vertente privada, não tendo sido garantido um espaço para a participação popular no governo. O poder foi centralizado nas mãos dos representantes, e nesse sentido a pensadora denuncia que

[...] a natureza do poder é tal que o poder potencial da União como um todo vai sofrer, se são solapados os fundamentos regionais que constituem a base desse poder. O caso é que a força pode e, na verdade, deve ser centralizada para ser eficaz, mas o poder não pode e não deve (Arendt, 2004, p. 278).

A carta magna americana não deu aos cidadãos a garantia de poderem ser republicanos, uma vez que ser republicano implica adentrar no campo da liberdade, isto é, agir e discursar entre seus iguais. A participação política do cidadão ficou limitada ao momento da votação, algo irrisório, pois a política é o lugar da pluralidade de ideias e “as cabines em que depositamos as cédulas são, sem sombra de dúvida, muito pequenas, pois só têm lugar para um” (Arendt, 2017, p. 200). Rodrigo Moreira de Almeida contribui com essa discussão quando afirma que:

O fato é que o governo limitado e a democracia liberal-representativa que estava sendo proposta, não foi configurado para assegurar a todo cidadão o

direito de partilhar do poder e da gestão governamental, traindo, assim, as aspirações mais elevadas e genuínas que animavam o espírito revolucionário, segundo nossa autora (Almeida, 2020, p. 156).

É importante analisar que no pensamento de Hannah Arendt a solução para esse imbróglio passa primeiro pela compreensão do que é poder. Para que uma constituição tenha real significado é necessário que espaços estejam abertos para a ação e o discurso de homens e mulheres dispostos a aparecerem, discursarem e agirem em conjunto. Nesse sentido, Pancera afirma que:

É por esta via que o poder confere efetividade às instituições, resguardando a força da constituição. A ideia de poder em Arendt é, deste modo, efetiva e não recorre a ficções, como as teorias da soberania que dão fundamento aos estados-nações. O resultado final é fruto de uma ação efetiva, produto de um consenso, calcado em promessas mútuas (Pancera, 2013, p. 147).

As eleições periódicas se inserem dentro desse modelo de representação política partidária, que é a forma moderna da democracia, um instrumento que tem como pressuposto a ideia de democracia com a participação popular pela via indireta. Vale ressaltar que, seguindo a esteira arendtiana, esse modelo de governo baseado na representação revela a decadência da dignidade da política, uma vez que a democracia burocrática, em última instância, só representa os interesses dos partidos. O sistema partidário é tomado pela burocracia e pela não mundanidade, isto é, sua “tendência em não representar ninguém exceto as máquinas dos partidos” (2017, p. 79). É nesse sentido que Lara Rocha nos explica que “é mediante tal contextura que o político se torna um profissional filiado a uma legenda, e não um homem entre seus pares, interessado pela permanência do mundo” (Rocha, 2025, p. 91). Com isso, é necessário ainda enfatizar os problemas do sistema eleitoral, como “o peso desmesurado do poder econômico, a corrupção relacionada ao financiamento de campanhas, a desproporcionalidade na tradução de votos em cadeiras, entre outros, questionam os parlamentos como espaços de representação” (Loureiro, 2009, p. 63).

Por uma democracia republicana

A questão crucial para Arendt nunca esteve relacionada à pergunta “quem domina quem?”, pois a política, para ela, não deve ser reduzida a esse ponto. Nossa

autora, na realidade, se interessa pelo agir em concerto dentro de uma política republicana, uma vez que o cidadão numa república tem como motivo de orgulho não dominar seus concidadãos em assuntos públicos (Arendt, 2008, p. 350), já que o que mantém uma república verdadeiramente viva “é a experiência de conviver e pertencer a um grupo de homens com o mesmo poder” (Arendt, 2008, p. 355).

Dessa forma, Arendt defende o surgimento de um autogoverno, que tenha instituições sólidas, frutos de um poder nascido do próprio povo, a partir da base, um poder que se estabelece de forma horizontal e que divirja do governo vertical do estado nação burocrático partidário. Pois, segundo Odílio Alves Aguiar: “Para ela, o importante era a qualidade da organização da vida comum e não a mera eficácia dos aparelhos estatais [...] Trata-se de fundar espaços em que o apoio e a constituição do poder não seja naturalizada e burocratizada” (Aguiar, 2011, p. 121).

Contrapondo o sistema burocrático partidário, Arendt enxerga no sistema de conselhos uma forte inspiração republicana que possibilita espaços mais amplos de concreta participação popular nos negócios humanos. Dentro dessa perspectiva, Rodrigo Moreira de Almeida nos explica que os conselhos

[...] oferecem a possibilidade de uma revitalização dos princípios republicano e federalista que haviam sido ofuscados pelos imperativos do liberalismo constitucional e sua demasiada ênfase nas salvaguardas das liberdades negativas (Almeida, 2020, p. 151).

Os conselhos destoam do sistema burocrático partidário porque permitem uma participação estendida, baseada na subdivisão da República, realizada a partir da base, de forma horizontal, onde cada instância tem voz, fazendo com que o todo seja ouvido e representado, diminuindo consideravelmente a distância entre representado e representante. Kalyvas nos ajuda a compreender quando esclarece que

[...] os membros dos conselhos não abdicam de suas liberdades políticas depois de escolherem as pessoas que os representarão nos níveis superiores da pirâmide. Ao contrário dos cidadãos de um governo representativo liberal, eles continuam a deliberar, debater, discutir, agir e gerar poder mesmo depois de terem escolhido seus representantes para os conselhos superiores. Sua república de conselhos não divide entre cidadãos ativos e passivos como um governo representativo faz, nem limita a participação política da maioria ao dia das eleições nacionais (Kalyvas, 2008, p. 282).

Desejamos nesse artigo fazer a defesa de que, em seus escritos, Arendt não almejava a supressão do regime democrático, nem tampouco a substituição completa do sistema de partidos pelo sistema de conselhos. Nossa autora defendia, na realidade, que houvesse uma combinação desses instrumentos visando preservar e ampliar a esfera pública, através de um poder constituinte que garantisse estabilidade às instituições fundadas. O que interessa em Arendt é pensar sobre uma ideia reguladora pautada em experiências históricas contra o modelo soberanista e burocrático de representação, no sentido de abrir uma nova possibilidade de legitimidade, na direção de uma concepção republicana de autoridade política com a divisibilidade e horizontalidade do poder, uma vez que

[...] só pode existir uma verdadeira democracia – e talvez seja este o ponto decisivo nesse contexto, onde a centralização do poder do Estado-nação tenha sido rompida e substituída pela difusão de poder nos diferentes centros de poder de um sistema federativo (Arendt, 2021, p. 305).

Entendemos que em Hannah Arendt a representação política é possível e muito bem vinda quando aponta para o republicanismo, e é justamente nessa perspectiva republicana que entra o sistema de conselhos que, por sua vez, não deve ser tomado como um padrão aos moldes do partidarismo, mas como experiências históricas que amplificam o sistema representativo e triunfam contra o sistema centralizador e soberanista do Estado-nação, pois um “poder dividido pode significar mais poder para todos os envolvidos” (Arendt, 2021, p. 133). Assim, o objetivo comum era a fundação de um novo corpo político, um novo tipo de governo republicano que se basearia em “repúblicas elementares” de tal forma que o poder central não privaria os corpos constituintes de seu poder original de constituir (Arendt, 2011, p. 334). Segundo Kalyvas, poderíamos chamar esse desejo de constituir um governo genuinamente republicano como a “constitucionalização do extraordinário”, uma vez que:

A constitucionalização do extraordinário e a transformação do poder constituinte em um governo constituído salvaguardam as conquistas de novos começos, estabilizam o reino das aparências e, mais importante, delimitam o escopo do político dentro do qual a liberdade normal e a contestação agonística podem ocorrer com segurança (Kalyvas, 2008, p. 256).

Ao refletirmos sobre o “extraordinário” compreendemos que os conselhos são frutos do espírito revolucionário, um arranjo que permite uma real participação do povo nos negócios públicos, porém, esse sistema sozinho não garante a estabilidade do mundo comum. Apesar de serem breves experiências, podemos pensar no sistema de conselhos como algo sequer imaginado antes, como o romper do novo, um acontecimento real e genuinamente democrático e republicano que aponta para a promessa permanente da liberdade. “Ainda mais característica é a curiosa teimosia com a qual esse sistema é sugerido toda vez que o povo consegue levantar a voz” (Arendt, 2021, p. 174).

Como uma forma de governo que ilumina o mundo comum, os conselhos aparecem e desaparecem de tempos em tempos, eles são como tesouros perdidos dignos de serem resgatados e que lembram esperança, compromisso, e engajamento em prol do mundo comum. É uma forma de governo que reúne muitos instrumentos que avivam a dignidade da política, tais como o milagre do novo, a fundação, a liberdade, a igualdade, a pluralidade, o agir em concerto. Arendt não nos oferece explicações quanto ao funcionamento dos conselhos, sobretudo na sua parte burocrática, uma vez que essa não era a intenção da autora. Acreditamos, com isso, que vale mais a pena investir nosso fôlego investigativo em apreciar essas breves experiências históricas do sistema de conselhos, que surgem e desaparecem como lindas primaveras e que apesar de serem breves aparições, sempre nos lembram da dignidade da política.

Os escritos de Hannah Arendt nos levam a compreender que não devemos aprisionar nosso pensamento em uma burocracia que o sistema de conselhos precisaria ter para ser implementado, de modo que a pensadora praticamente não entra nessa seara. O que importa para Arendt e a leva a ter essa “simpatia romântica pelos conselhos”, sentimento que ela expressou em Toronto (Arendt, 2021), é a “a experiência excitante do poder nascido da ação conjunta” (2021, p. 164): por isso ela olha para a efemeridade desse evento que é capaz de preservar de forma bela a tensão entre estabilidade e espontaneidade, digna de uma democracia republicana e que dá durabilidade e renovação ao mundo comum.

Considerações finais

Hannah Arendt não defende a extinção dos partidos políticos, tampouco o fim da democracia. A pensadora não tem o intuito de erradicar a existência da representação política, ela não fecha a questão, não aponta uma solução pragmática para ela, todavia, a sua crítica tingida com cores fortes nos impele a lançarmos luz sobre a necessidade de melhorarmos os mecanismos de representação política.

A pensadora Hanna Pitkin, considerada uma autoridade nos estudos sobre a representação política, ilumina bem essa questão quando assevera que:

O conceito de representação configura-se, assim, como uma tensão contínua entre ideal e realização. Essa tensão não deve nos levar a abandonar o ideal, recuando para uma definição operacional que aceite tudo o que é feito por aqueles comumente designados como representantes, nem a abandonar sua institucionalização e escapar da realidade política. Pelo contrário, essa tensão deve apresentar um desafio contínuo, embora não desesperador: construir instituições e formar indivíduos de forma que estejam comprometidos com a consecução do interesse público, com a representação genuína do público; e, ao mesmo tempo, permanecer crítico em relação a tais instituições e a esse aprendizado, para que permaneçam sempre abertos a novas interpretações e reformas (Pitkin, 1985, p. 267).

Dito isso, a democracia moderna só poderá ser republicana quando estiver alicerçada pelo poder constituinte, ferramenta capaz de garantir a estabilidade e que ao mesmo tempo não amordaça a espontaneidade de homens e mulheres dispostos a lutar pela felicidade pública. Enquanto os partidos políticos lutam para estarem no governo, para assim atenderem suas facções e suas tendências programáticas, os conselhos se notabilizam por pressionarem o poder governamental vigente, um coletivo de pessoas que discute política do dia a dia e deseja ter voz e ser ouvido.

Entendemos que os sistemas de conselhos na história não foram só oásis no deserto, mas luminosas experiências que através da memória “fazem persistir em nós a convicção de que qualquer surgimento de espaços públicos – na condição de verdadeiros tesouros que não devem se perder –, certamente irão evocar sempre a necessidade da fundação de um novo corpo político” (Oliveira, 2022, p. 24). Por isso, por mais que o modelo atual de democracia moderna seja marcado pela tragicidade, é fundamental que tenhamos grupos de pessoas articuladas e

envolvidas com a fundação e ampliação de espaços de participação política. Hannah Arendt explica que

[...] a democracia no mundo moderno parece somente funcionar de fato onde órgãos locais e autoadministração, que – como o sistema de cantões na Suíça ou de audiências públicas locais (*town hall meetings*) nos Estados Unidos, e órgãos similares na Inglaterra e na Escandinávia – se assemelham de maneira extraordinária ao princípio de sistema de conselhos (Arendt, 2021, p. 177).

Desse modo nos sentimos inclinados a acreditar que a democracia pode ter um funcionamento interessante se for realizada dentro dos municípios, isto é, nas instâncias mais locais, nas organizações de bairros, com grupos de pessoas reunidas nos quarteirões, uma comunidade que pense a cidade em seus povoados, em lugares não necessariamente próximos das câmaras de vereadores.

Por fim, junto a Hannah Arendt e sua análise do sistema de conselhos, chegamos ao entendimento que para nossos dias ainda é possível que grupos espontâneos, comunidades que pensem o comum e o coletivo sejam capazes de pressionar os governos por mais participação e, assim, serem remédios para essa democracia representativa moderna, tornando-a mais plural, participativa e, por conseguinte, republicana (Arendt, 2021, p. 197).

Referências

AGUIAR, O. A. A dimensão constituinte do poder em Hannah Arendt. **Trans/Form/Ação**, Marília, v. 34, n. 1, p. 115-130, 2011.

ALMEIDA, R. **A questão da constitutivo libertatis em Hannah Arendt**: caminhos para o republicanismo federalista. 2020. 221f. Tese (Doutorado em Filosofia), Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2020.

ARENDDT, H. **Compreender**: Formação, Exílio e totalitarismo. Trad. Denise Bottmann. São Paulo: Companhia das Letras; Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2008.

ARENDDT, H. Desobediência Civil. *In*: ARENDT, H. **Crises da República**. Trad. José Volkman. 3. ed. São Paulo: Perspectiva, 2017.

ARENDDT, H. **Entre o Passado e o Futuro**. Trad. Mauro W. Barbosa. São Paulo: Perspectiva, 2014.

ARENDR, H. **Pensar sem corrimão**: compreender 1953-1975. Organização e apresentação Jerome Kohn. Trad. Beatriz Andreiuolo *et al.* Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021.

ARENDR, H. **Responsabilidade e Julgamento**. Trad. Rosaura Eincherberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

ARENDR, H. **Sobre a Revolução**. Trad. Denise Bottmann. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

CONSTANT, B. Da liberdade dos antigos comparada à dos modernos. *In: Filosofia Política*. Porto Alegre: L&PM, 1985. p. 9-25.

FRATESCHI, Y. Participação e liberdade política em Hannah Arendt. **Cadernos de filosofia alemã**, São Paulo, n. 10, p. 83-100, jul./dez. 2007.

HAMILTON, A; MADISON, J; JAY, J. **O Federalista**. Trad. Viriato Soromenho-Marques e João C. S. Duarte. 2. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2011.

KALYVAS, A. **Democracy and the politics of the extraordinary**: Max Weber, Carl Schmitt, and Hannah Arendt. Nova York: Cambridge University Press, 2008.

KATEB, G. Arendt and representative democracy. **Source**, Salmagundi, v. 60, p. 20-59, 1983.

LOUREIRO, M. Interpretações contemporâneas da representação. **Revista Brasileira e Ciência Política**, Brasília, n. 1, p. 63-93, jan./jun.2009.

OLIVEIRA, J. Considerações arendtianas sobre a revolução húngara. **Revista Reflexões**, Fortaleza, ano 11, n. 21, p. 1-27, jul./dez. 2022.

PANCERA, G. Arendt e Maquiavel: fundação, violência e poder no pensamento republicano. **Argumentos Revista de Filosofia**, Fortaleza, ano 5, n. 9, p. 140-153, jan./jun. 2013.

PITKIN, H. **El concepto de representación**. Trad. Ricardo Montoro Romero. Madrid: Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 1985.

PITKIN, H. Representação: palavras, instituições e idéias. **Lua Nova**, São Paulo, v. 67, p. 15-47, 2006.

ROCHA, L. **A burocracia segundo Hannah Arendt**. 2025. 381 f. Tese (Doutorado em Filosofia), Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2025.

YOUNG-BRUEHL, E. **Por amor ao mundo**: a vida e a obra de Hannah Arendt. Trad. Antônio Trânsito; copidesque e preparação dos originais, Ari Roitman; revisão técnica, Eduardo Jardim. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1997.

Recebido: 15/12/2025
Aprovado: 27/12/2025